



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 008/2018

PROJETO DE LEI N.º 003/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS GRECO

DISPÕE SOBRE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS NO
MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal religioso no Município de Fernão, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 19 de março, em comemoração ao dia de São José.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

Art. 2º. Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Fernão, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Semana Santa;

II – Corpus Christi;

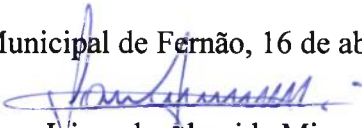
III – Dia 12 de Outubro em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Aparecida;

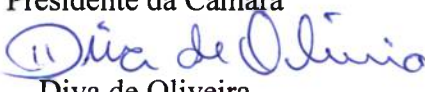
IV – Dia 19 de março em comemoração ao dia de São José.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

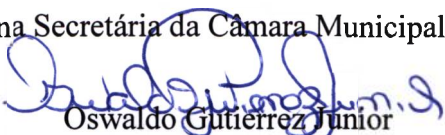
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 16 de abril de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Diva de Oliveira
1º Secretaria

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo